

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC
NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JUNHO DE 2013**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Desembargador-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, relativos à Correição Ordinária Participativa divulgada no Edital nº 01/2013, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 22-01-2013, auxiliado por equipe composta pelos servidores Charles Cezemer Pereira de Moraes, José Hélio Santos e Guilherme Silva Ferreira. A correição ordinária foi comunicada ao Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e ao Ilustríssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, por intermédio dos ofícios SCR/099/2013 e SCR/101/2013, respectivamente. A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta LUCIANA JEREISSATI NUNES, no exercício da titularidade, pela Diretora de Secretaria, ANA LÚCIA DE LIMA MAIA NOLASCO e demais servidores. Registra-se a ausência da servidora Dilma Pereira da Silva Galvão, em razão do gozo de férias. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Corregedor Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, unidade sede da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant nº 1121, Rio Branco/AC, o qual se encontra em bom estado de conservação e adequação aos seus objetivos.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição da Vara abrange, além do município sede, os de Senador Guimard, Porto Acre, Bujari e Capixaba.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária Participativa (24/03/2012 a 05/06/2013) registram-se os seguintes afastamentos dos Magistrados Titular e Substituto da unidade jurisdicional:

11

SP

Alves

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

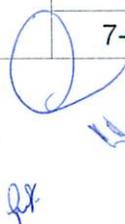
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – FRANCISCO DE PAULA LEAL FILHO				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2012	14-5-12	12-6-12	30	-
Deslocamento	7-9-12	14-9-12	8	Portaria nº 1401, de 4-9-12
Total de dias de afastamento			38	-

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – LUCIANA JEREISSATI NUNES				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	28-3-12	30-3-12	3	-
LTS	2-4-12	3-4-12	2	-
Férias 2012	9-4-12	8-5-12	30	-
Férias 2012	2-7-12	31-7-12	30	-
LTS	17-8-12	24-8-12	8	-
Licença à gestante	25-8-12	20-2-13	180	-
Total de dias de afastamento			253	-

No período de afastamento do Juiz Titular da Vara e do Magistrado Substituto que se encontra auxiliando a titularidade, atuaram na unidade correccionada, os seguintes juízes:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
Carlos Antônio Chagas Junior	21-5 a 1º-6-2012	0724/2012
Daniel Gonçalves de Melo	16 a 20-7-12	1035/2012
	18-7-2012	1446/2012
	10 a 14-9-12	1432/2012
Delano Serra Coelho	8 a 19-4-13	0594/2013
Fábio Lucas Teles de Menezes Andrade Sandim	22-8-2012	1392/2012
Giselle Bringel de Oliveira Lima David	29 a 31-10-2012	1823/2012
	7-1 a 20-2-2013	2119/2013



 2x

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	2 a 30-5-2013	0949-2013
Jaqueline Maria Menta	24/05/2012	0787/2012
	20/07/2012	1115/2012
	5 a 18/11/2012	1856/2012
	20/11/2012	0553/2013
	26/11/2012	0553/2013
	30/11/2012	0395/2013
	14/01/2013	1270/2013
	15/01/2013	0395/2013
	9 a 10/05/2013	1142/2013
	José Carlos Hadad de Lima	31/08/2012
José Roberto Coelho Mendes Júnior	19/11 a 19/12/2012	1902/2012
Maria Rafaela de Castro	30/07/2012	1295/2012

Portanto, evidencia-se que a Vara sempre contou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Importante registrar que, desde 25/10/2012, a Unidade não conta com a presença de Juiz Titular, em virtude da aposentadoria voluntária concedida ao Juiz do Trabalho FRANCISCO DE PAULA LEAL FILHO, conforme Resolução Administrativa nº 119/2012, publicada no DEJT-14, em 26-10-12.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa nº 160/2012, através da Portaria nº 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ana Lucia de Lima Maia Nolasco	Diretora de Secretaria - CJ3
Adriana Bezerra de Mendonça Ramos	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz - FC5
Danilo Lopes da Silva Filho	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC4
Dilma Pereira da Silva Galvão	Auxiliar Judiciário – Apoio de Serviços Diversos
Elizena Libanio Wrege Afonseca	Técnico Judiciário
Gilson Oliveira Coelho	Auxiliar Judiciário – Apoio de Serviços Diversos – Chefe da Seção de Processos em Geral - FC5
Márcia Fernanda Costa	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor - FC5

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Oswaldo Deodato Monteiro Neto	Técnico Judiciário – Assistente - FC2
Perpétua de Oliveira Mesquita	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução - FC5
Samara Fabíola de Oliveira Vasconcelos	Técnico Judiciário
Sílvia Regina Sartori Machado Cooper	Técnico Judiciário – Secretária de Audiência - FC4

Além dos servidores constantes na tabela supra, a Vara do Trabalho contou também, durante o período correccionado, com serviços dos estagiários Ana Cristina da Assunção e Silva, Danilo Breno Pinho do Nascimento e Kelly Cristina Silva da Fonseca. **4.2. Frequência.** A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. As horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos seis meses, (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria nº 1303, de 24-8-11), estão demonstradas no quadro abaixo:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO CORRECCIONADO

SERVIDOR	Nov/12	Dez/12	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Total
Ana Lucia de Lima Maia Nolasco	39:30:00	05:29:00	00:30:00	00:00:00	00:00:00	23:11:00	68:40:00
Adriana Bezerra de M. Ramos	21:58:00	00:05:00	00:05:00	00:08:00	00:08:00	48:08:00	70:32:00
Danilo Lopes da Silva Filho	50:31:00	00:01:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	43:11:00	93:43:00
Dilma Pereira da Silva Galvão	47:14:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	41:56:00	89:10:00
Elizena Libanio Wrege Afonseca	--	--	--	--	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Gilson Oliveira Coelho	56:21:00	00:00:00	00:00:00	00:09:00	00:03:00	40:28:00	97:01:00
Márcia Fernanda Costa	30:14:00	00:00:00	00:16:00	04:03:00	00:06:00	27:36:00	62:15:00
Oswaldo Deodato Monteiro Neto	00:00:00	00:00:00	02:11:00	05:19:00	00:09:00	05:13:00	12:52:00
Perpétua de Oliveira Mesquita	29:32:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	47:26:00	64:24:00	141:22:00
Paulo Sérgio dos Santos Ferreira	28:35:00	--	00:00:00	00:00:00	--	--	28:35:00
Sílvia Regina Sartori Machado Cooper	--	--	--	--	00:00:00	55:14:00	55:14:00
Soma	303:55:00	5:35:00	3:02:00	9:39:00	47:52:00	349:21:00	719:24:00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Analisando os dados acima, bem como a ficha de frequência individual, observa-se que, apesar da recomendação constante na Ata de Correição anterior, de se evitar o labor extraordinário, concentrando-se o desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho normal, pode-se observar que houve na Unidade acréscimo considerável nas horas excedentes. Registra-se que entre os meses de dezembro de 2012 e abril de 2013, as horas ultrapassadas foram lançadas diretamente no banco de horas, razão pela qual não estão registradas no quadro acima. Além do mais, analisando-se ainda a frequência no período de novembro de 2012 até abril de 2013, pode-se constatar a existência de afastamentos de servidores de suas atividades laborais, por motivo de licença médica. Diante do quadro que se apresenta, o Corregedor enfatizou entendimento no sentido de não considerar salutar que o trabalho em horas extras seja uma prática constante, recomendando o emprego de esforços para cessarem o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, e nesse caso, com prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias, em estrita observância à política institucional do TRT da 14ª Região, de primar pela qualidade de vida de seus magistrados e servidores, ressaltando-se a necessidade de se inovar frente aos desafios que lhes são apresentados diariamente, com ideias inteligentes e criativas, de forma a se atingir os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada colaborador. Na esteira desse raciocínio, destacou que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, sempre procurar fazer mais com os mesmos recursos, em menos tempo, motivo pelo qual exortou os magistrados atuantes na Unidade e a Senhora Diretora de Secretaria, juntamente com todos seus colaboradores, a repensarem diariamente os métodos de trabalho empregados, de forma a se evitar jornada suplementar, utilizando o lançamento no banco de horas com racionalidade, viabilizando inclusive a compensação em tempo hábil, na forma prescrita na norma de conduta.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 1.236, 1.380 e 1.528 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.381 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa nº 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que, muito embora no ano judiciário de 2012 tenham sido recebidas 1.528 novas ações, a média aferida no último triênio foi de 1.381 processos/ano, o que torna desnecessário aumentar o quadro lotacional da unidade correccionada, que atualmente é composta por 11 servidores.

5. LIVROS OBRIGATÓRIOS.

Não existem livros em uso na unidade, entre aqueles previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, por terem sido substituídos por registros eletrônicos.

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, constantes nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registram-se os seguintes dados processuais.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO

corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes	Recebidas	Solucionadas	Pendentes	Produtividade
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
2011	198	1380	1433	145	90,81%
2012	145	1528	1407	266	84,10%
1º/9/11 a 29/2/12	158	533	540	151	78,15%
1º/9/12 a 28/2/13	207	535	427	315	57,55%
	Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$				

Inicialmente, salienta-se que não foram computados no quadro acima os processos que tramitaram no Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT, cujo sistema foi implantado nesta unidade judiciária em fevereiro de 2013. A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve queda de produtividade de 90,81% para 84,10%, com aumento no estoque de processos pendentes, de 145 processos em 31-12-2011, para 266 processos em 31-12-2012. Além do mais, considerando-se os seis meses anteriores à implantação do Processo Judicial Eletrônico, de 1º-9-12 a 28-02-13, em comparação com o período anterior correspondente, isto é, 1º-9-11 a 29-2-12, evidencia-se também redução de produtividade, passando de 78,15% para 57,55%, portanto, decréscimo de 20,60%, considerando a similaridade quanto ao número de ações recebidas no período. Nesse contexto, vale ressaltar que os dados relacionados em 2012 demonstram que a unidade correccionada não cumpriu integralmente a Meta Nacional do Poder Judiciário de número 1, a qual é "julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012", porquanto foram ajuizadas 1.528 novas ações trabalhistas e solucionadas 1.407, motivo pelo qual o Exmo. Desembargador-Corregedor incita os magistrados e servidores que atuam nesta Vara a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2013 alcance patamares semelhantes aos de 2011 e, se possível, em percentuais mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela Unidade correccionada à Corregedoria Regional, no período de setembro/12 a fevereiro/13, a Vara do Trabalho obteve como média o índice de 29,04% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação e orgulho, considerando que este é um dos princípios norteadores desta Justiça Especializada. Entretanto, o Corregedor exorta o Juízo a continuar empregando esforços para melhorar o índice apresentado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

FASE DE EXECUÇÃO								
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório/RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2011	1075	627	1106	537	59	30	65,00%	69,00%
2012	537	453	301	651	38	30	30,40%	33,00%
1º/9/11 a 29/2/12	972	231	644	556	3	30	53,53%	55,04%
1º/9/12 a 28/2/13	580	241	155	663	3	21	18,88%	19,45%
	Cálculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)];$						
		$(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$						

Na fase de execução, comparando-se os anos de 2011 e 2012, observa-se que também houve queda da produtividade, passando de 65,00% para 30,40%. De igual modo, se compararmos o período mais recente, de setembro/12 a fevereiro/13, com o período equivalente anterior, setembro/11 a fevereiro/12, observa-se uma expressiva queda na produtividade, tendo decaído de 53,53% para 18,88%. Tal realidade também é registrada quando são considerados os processos remetidos para o arquivo provisório, bem como os que aguardam pagamento de precatório, conforme metodologia adotada pelo Conselho Nacional de Justiça. Por outro lado, ressalta-se que houve aumento no estoque de processos de execução, passando de 537 processos em 31-12-11 para 651 em 31-12-12. De igual forma, confrontando-se períodos mais recentes, quais sejam, de setembro/11 a fevereiro/12 e setembro/12 a fevereiro/13, percebe-se uma elevação no estoque, passando de 556 para 663. Diante do quadro atual, o Exmo. Desembargador-Corregedor exorta os magistrados e servidores da Unidade correccionada a continuarem fazendo o uso de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, dando-se maior efetividade na entrega da prestação jurisdicional.

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já informado a todas as Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, por meio do Ofício-Circular nº 101/12-GP, de 14 de dezembro de 2012, pela Administração anterior, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região. Registre-se também que o expediente acima mencionado explanou de forma detalhada como funciona o sistema e-Gestão, bem como conclamou todos os Diretores de Secretaria a atuarem proativamente, com relação ao acompanhamento dos relatórios estatísticos disponibilizados às unidades judiciárias para conferência. A título de exemplo, consigna-se, abaixo, alguns lançamentos extraídos do relatório expedido pelo sistema e-Gestão no mês de maio/13:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
66	Processos aguardando cumprimento de acordo	488
69	Processos quitados por acordo cumprido	0
75	Processos com liquidação encerrada por acordo	2
76	Processos arquivados provisoriamente	0
99	Processos em execução	240
342	Processos pendentes de baixa – fase de conhecimento	1218
347	Processos com registro de dados no BNDT	86
350	Processos com devedores inscritos no BNDT	153

Segundo a Diretora de Secretaria, ainda existem muitas dúvidas quanto aos lançamentos relativos ao e-Gestão. Assim, considerando que tais questionamentos podem gerar inconsistências nos dados estatísticos, é mister que as informações respectivas sejam atualizadas, com maior brevidade possível, objetivando retratar a realidade dos atos processuais praticados no Juízo. Nesse prisma, o Corregedor determina que a Diretora de Secretaria realize conferência nos dados constantes do relatório, a fim de proceder à devida atualização, e, doravante, implemente estratégia com os demais colaboradores no sentido de fazer conferência, no mínimo quinzenal, nos respectivos lançamentos, objetivando alcançar fidedignidade com os atos praticados nos processos existentes na Vara, uma vez que tais lançamentos se converterão nos dados estatísticos que serão encaminhados à Corregedoria Geral do TST, mensalmente. Registre-se que, em caso de dúvida referente aos lançamentos dos atos processuais no SAP1, os servidores deverão consultar o manual do e-Gestão e, tão somente, caso não tenha sido dirimida a dúvida, consultar a Secretaria Judiciária e/ou ao Juiz Auxiliar da Presidência, Coordenador do Sistema e-Gestão no âmbito do Regional.

8. PRAZOS.

8.1. Prazos do Juiz. 8.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações da Sra. Diretora de Secretaria, as audiências eram anteriormente realizadas de segunda a quinta-feira, sendo que, às sextas-feiras, incluíam-se os processos em execução, para tentativa de conciliação, com intervalo de 15 minutos entre as audiências iniciais e de 30 minutos para as audiências de instrução. Atualmente, com a recente implantação do Sistema PJe-JT, são realizadas 08 (oito) audiências ao dia, sendo 06 (seis) iniciais e 2 (duas) relativas à audiência de instrução nos processos físicos ainda pendentes de julgamento. São incluídos, ainda, de 12 (doze) a 15 (quinze) processos no mês para audiência de conciliação, após julgamento, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPCGJT, entendendo o Corregedor tratar-se de quantidade regular, considerando o número de processos pendentes na fase de execução. Assim, o Corregedor conclama os magistrados

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

a melhorarem o número de processos já julgados incluídos em pauta, objetivando diminuir ou liquidar o passivo existente na fase executória; **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, 36 dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 41 dias para o rito ordinário. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2012 foram de 19 dias no rito sumaríssimo e 24 no ordinário. Portanto, comparando-se os exercícios de 2012, com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se o elasticamento dos prazos, o que, compromete consideravelmente a entrega da prestação jurisdicional. Noutro viés, o Corregedor constatou com satisfação que, em regra, as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público. Também se constatou que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando-se os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, aferiu-se que a instrução processual também tem sido realizada na audiência inaugural, o que é motivo de grande satisfação para o Corregedor, que congratula os Magistrados pela iniciativa, uma vez que o prazo para a entrega da prestação jurisdicional é reduzido; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias (0000123-87.2013.5.14.0402, 0000020-80.2013.5.14.0402, 0000797-02.2012.5.14.0402, 0001474-32.2012.5.14.0402, 0000112-58.2013.5.14.0402 e 0001265-63.2012.5.14.0402). Com relação às perícias, constatou-se que o Juiz já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo, sem contudo designar data de audiência para prosseguimento, o que será objeto de recomendação, oportunamente. **8.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Analisando os processos por amostragem, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, de 5 dias para o rito sumaríssimo e de 10 dias para o rito ordinário, em consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 da Lei Adjetiva Civil, o que é motivo de satisfação para sua Excelência, o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados que atuaram nesta unidade judiciária. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 4 (quatro) dias. **8.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo foi de 52 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 48 dias no rito ordinário. **8.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 1 (um) dia na fase de conhecimento, e de 2 (dois) dias para a fase de execução, evidenciando observância ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, razão pela qual o Desembargador-Corregedor congratula os magistrados atuantes na Unidade. **8.2. Prazos da Secretaria. 8.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 5 (cinco) dias e de 2 (dois) dias para o cumprimento de determinações. Nesse particular, evidencia-se a inobservância, em parte, da norma estabelecida no art. 190 do CPC, a qual prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito) horas; **b) Fase de execução.** Na fase de execução, apurou-se a média de 3 (três) dias para conclusões e 7 (sete) dias o cumprimento das determinações, portanto, dissonante com o disposto no art. 190 do CPC, motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe a adoção de medidas concretas para a redução desses

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

lapsos temporais. **8.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** O Corregedor remeteu a análise dos prazos médios para elaboração de cálculos para a correição a ser realizada no corrente ano no Fórum Trabalhista de Rio Branco, onde está instalada a Central de Cálculos.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP), SIEL (Justiça Eleitoral), BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, Malote Digital e Carta Precatória Eletrônica. Contudo, observa-se que o sistema SIARCO (Junta Comercial) não é utilizado, uma vez que inexistente convênio firmado entre o Regional e a Junta Comercial do Estado do Acre. Assim, o Corregedor conclama ao Juízo para que continuem utilizando todas as ferramentas disponíveis neste Regional, objetivando a solução da lide com maior celeridade processual.

10. PROCESSOS.

10.1. Fase de conhecimento. **a)** nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, detectou-se que foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas iguais ou superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária; **b)** nos meses de dezembro de 2012, janeiro e fevereiro do corrente ano, a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi de 28,70%, ao passo que no trimestre anterior (setembro, outubro, novembro/12) esse índice foi de 29,70%, apesar de se considerar que no primeiro caso o período abrangeu o recesso forense (19-12-12 a 6-1-13) e a suspensão de prazos e da pauta de audiência no período 7 a 18-1-13, ainda assim o Corregedor exorta o Juiz atuante na Vara a envidar esforços para realinhar o índice em níveis superiores, porquanto constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via conciliatória; **c)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda, e que há o regular lançamento do código de arquivamento definitivo no SAP; **d)** verificou-se que o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPCGJT; **e)** entre os processos que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo tem por prática a pronta liberação de depósitos recursais disponíveis, quando os valores são inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea “d” do inciso V do art. 18 da CPCGJT; e **f)** observou-se que, a exemplo dos dados coletados nos processos 0001373-92.2012.5.14.0402 e 0001499-45.2012.5.14.0402, o Juízo não tem discriminado a natureza jurídica das parcelas indicadas na condenação ou no acordo homologado, descumprindo o estabelecido no § 3º do Art. 832 da norma celetista, motivo pelo qual se exorta ao juízo que faça consignar, nos termos de acordos e decisões proferidas tais discriminações.

10.2. FASE DE EXECUÇÃO.

Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACENJUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo efetuou, apenas em parte dos processos avaliados, as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** a Diretora de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas, por meio do Sistema BACENJUD, que restar sem êxito; **f)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara tem cumprido o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, porém não tem observado o prazo máximo de 30 dias entre as datas de publicação do edital e do leilão, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, o que será objeto de recomendação própria. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC. Ainda, nesse particular, os servidores informam a dificuldade de arrematação dos bens colocados em hasta pública. O Corregedor sugere que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, sugere que os magistrados que atuam nesta Vara apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas. Contudo, salienta-se que essa sugestão será objeto de estudo pela Administração, com emissão de normativo interno, se for o caso; **g)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado, em cumprimento ao disposto no art. 113 do PGC; e **h)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

11. REGISTROS GERAIS.

a) No período correccionado, a Unidade realizou o Programa Social Justiça do Trabalho Solidária, conforme ofício 048/2013, enviado à Coordenação Judiciária deste Regional. Entretanto, o Corregedor exorta os Juizes da Vara, assim como seus colaboradores a ampliarem essas atividades com objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Rio Branco, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade; **c)** a Diretora de Secretaria informou que não houve, na Unidade Judiciária, julgamento procedente referente a acidente de trabalho no período correccionado; **d)** em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, entre outros documentos no Sistema de Acompanhamento Processual, contudo, de forma incompleta, visto que algumas peças são anexadas como "imagem", alguns despachos são apenas transcritos, ao invés do uso do formato "PDF indexável", o que impossibilita a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais; **e)** nos dias de realização da correição, não havia processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; **f)** observou-se que o Juízo não tem cumprido as recomendações estabelecidas na ata correccional anterior, especialmente no que diz respeito à solicitação de apresentação da guia GFIP ao Juízo, por parte da empresa, com cominação expressa de penalidade por dia de atraso e quanto à discriminação expressa da natureza jurídica das parcelas deferidas (indenizatória/salarial), nos termos do § 3º do art. 832 da CLT; **g)** Quanto ao recebimento de petições via e-Doc, constatou-se que a Vara não vem cumprindo

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

integralmente a recomendação no sentido de não mais serem impressas, o que será advertido em momento próprio; e **h)** processos analisados na correição:

0010137-33.2013.5.14.0402	0010129-56.2013.5.14.0402	0010140-87.2013.5.14.0402
0010138-18.2013.5.14.0402	0010175-45.2013.5.14.0402	0010171-08.2013.5.14.0402
0010173-75.2013.5.14.0402	0010135-63.2013.5.14.0402	0010136-48.2013.5.14.0402
0010158-09.2013.5.14.0402	0010149-47.2013.5.14.0402	0010152-02.2013.5.14.0402
0010169-38.2013.5.14.0402	0010170-23.2013.5.14.0402	0010094-96.2013.5.14.0402
0010132-11.2013.5.14.0402	0010184-52.2013.5.14.0402	0010163-56.2013.5.14.0402
0010130-41.2013.5.14.0402	0010139-03.2013.5.14.0402	0010062-91.2013.5.14.0402
0010165-98.2013.5.14.0402	0010172-90.2013.5.14.0402	0010166-83.2013.5.14.0402
0010141-70.2013.5.14.0402	0010128-71.2013.5.14.0402	0010150-32.2013.5.14.0402
0010151-17.2013.5.14.0402	0010153-84.2013.5.14.0402	0010134-78.2013.5.14.0402
0010142-55.2013.5.14.0402	0001353-04.2012.5.14.0402	0001084-96.2011.5.14.0402
0001373-92.2012.5.14.0402	0000127-27.2013.5.14.0402	0001314-41.2011.5.14.0402
0001163-41.2012.5.14.0402	0000948-56.2012.5.14.0402	0000069-24.2013.5.14.0402
0000019-95.2013.5.14.0402	0000012-40.2012.5.14.0402	0000119-50.2013.5.14.0402
0001389-46.2012.5.14.0402	0001374-48.2010.5.14.0402	0000106-51.2013.5.14.0402
0000123-87.2013.5.14.0402	0000020-80.2013.5.14.0402	0000797-02.2012.5.14.0402
0001474-32.2012.5.14.0402	0000112-58.2013.5.14.0402	0001265-63.2012.5.14.0402
0000099-59.2013.5.14.0402	0000161-02.2013.5.14.0402	0000003-44.2013.5.14.0402
0000086-60.2013.5.14.0402	0000098-74.2013.5.14.0402	0000082-23.2013.5.14.0402
0001038-73.2012.5.14.0402	0001593-90.2012.5.14.0402	0000085-75.2013.5.14.0402
0000027-72.2013.5.14.0402	0000088-30.2013.5.14.0402	0000077-98.2013.5.14.0402
0000026-87.2013.5.14.0402	0000140-26.2013.5.14.0402	0000784-03.2012.5.14.0402
0000023-35.2013.5.14.0402	0000722-31.2010.5.14.0402	0005100-64.2009.5.14.0402
0075900-54.2008.5.14.0402	0007900-53.2006.5.14.0402	0077000-44.2008.5.14.0402
0000433-77.2008.5.14.0402	0000343-90.2010.5.14.0402	0000141-25.2008.5.14.0402
0109000-63.2009.5.14.0402	0000735-30.2010.5.14.0402	0000365-17.2011.5.14.0402
0000927-89.2012.5.14.0402	0000771-72.2010.5.14.0402	0000958-46.2011.5.14.0402
0001510-74.2012.5.14.0402	0001137-43.2012.5.14.0402	0000543-29.2012.5.14.0402
0000372-72.2012.5.14.0402	0000548-51.2012.5.14.0402	0000605-69.2012.5.14.0402
0000773-71.2012.5.14.0402	0000750-62.2011.5.14.0402	0001138-37.2009.5.14.0402
0000364-66.2010.5.14.0402	0000383-72.2010.5.14.0402	0000664-57.2012.5.14.0402
0000155-92.2013.5.14.0402	0000116-95.2013.5.14.0402	0000157-62.2010.5.14.0402
0000134-19.2013.5.14.0402	0001573-02.2012.5.14.0402	0001349-98.2011.5.14.0402
0001493-38.2012.5.14.0402	0000957-61.2011.5.14.0402	0001510-74.2012.5.14.0402

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0001510-74.2012.5.14.0402	0001510-74.2012.5.14.0402	0000050-52.2012.5.14.0402
0000880-18.2012.5.14.0402	0000040-71.2013.5.14.0402	0000807-46.2012.5.14.0402
0001038-79.2012.5.14.0402	0000773-08.2011.5.14.0402	0001132-21.2012.5.14.0402
0000069-24.2013.5.14.0402	0000113-77.2012.5.14.0402	0000803-43.2011.5.14.0402
0001349-98.2011.5.14.0402	0000729-52.2012.5.14.0402	0000147-18.2013.5.14.0402
0001172-03.2012.5.14.0402	0000100-44.2013.5.14.0402	0000047-63.2013.5.14.0402
0000089-15.2013.5.14.0402	0001168-97.2011.5.14.0402	0000816-08.2012.5.14.0402
0001495-08.2012.5.14.0402	0000836-33.2011.5.14.0402	0000153-59.2012.5.14.0402
0001390-65.2011.5.14.0402	0000124-09.2012.5.14.0402	0000390-30.2011.5.14.0402
0000238-45.2012.5.14.0402	0000913-42.2011.5.14.0402	0000602-51.2011.5.14.0402
0000865-20.2010.5.14.0402	0061000-08.2004.5.14.0402	0001514-14.2012.5.14.0402
0001120-41.2011.5.14.0402	0000778-30.2011.5.14.0402	0000155-06.2010.5.14.0402
0000297-67.2011.5.14.0402	0001351-68.2011.5.14.0402	0000542-44.2012.5.14.0402
0001009-23.2012.5.14.0402	0001318-44.2012.5.14.0402	0000909-68.2012.5.14.0402
0001021-37.2012.5.14.0402	0001622-43.2012.5.14.0402	0000991-02.2012.5.14.0402
0000779-78.2012.5.14.0402	0000964-19.2012.5.14.0402	0000519-98.2012.5.14.0402
0000588-33.2012.5.14.0402	0000522-53.2012.5.14.0402	0000348-44.2012.5.14.0402
0000832-59.2012.5.14.0402	0000570-47.2012.5.14.0402	0000433-30.2012.5.14.0402
0000890-96.2011.5.14.0402	0000171-80.2012.5.14.0402	0000784-37.2011.5.14.0402
0000429-90.2012.5.14.0402	0001247-76.2011.5.14.0402	0000507-84.2012.5.14.0402
0000546-81.2012.5.14.0402	0001607-74.2012.5.14.0402	0001220-59.2012.5.14.0402
0001290-76.2012.5.14.0402	0001209-30.2012.5.14.0402	0001296-83.2012.5.14.0402
0000577-04.2012.5.14.0402	0000432-45.2012.5.14.0402	0000151-55.2013.5.14.0402
0000507-84.2012.5.14.0402	0001245-09.2011.5.14.0402	0001499-45.2012.5.14.0402
0000022-50.2013.5.14.0402		

12. REIVINDICAÇÕES.

Foram formuladas as seguintes reivindicações pela Diretora de Secretaria, as quais serão impulsionadas oportunamente pela Secretaria-Geral da Presidência, visando à adoção de providências cabíveis: **a)** envio de mais um aparelho *scanner* em razão da quantidade de documentos a serem digitalizados, inclusive para o PJe-JT; **b)** sejam disponibilizados mais cursos para treinamento dos servidores para o PJe-JT, visto que ainda restam muitas dúvidas acerca dos andamentos lançados.

13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** que o magistrado, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Diretora de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere; **b)** exorta o magistrado atuante na Vara e demais Juízes que porventura possam atuar na unidade judiciária, que continuem realizando “Audiências Una” nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possam diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; **c)** que o Juízo observe a recomendação constante no Provimento nº 003/2011, da Corregedoria Regional, no que diz respeito a apresentação da guia GFIP; **d)** sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal; **e)** realizem-se, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPCGJT; **f)** sejam dedicados esforços no sentido de diminuir a quantidade de processos na fase pós-julgamento, incluindo-os nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução; **g)** intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **h)** realizem, magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem como objetivo tanto de prevenção de saúde como também fomentar indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; **i)** sejam dotadas de força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, as atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo juízo; **j)** que haja liberação imediata do depósito recursal, após o retorno dos autos do TRT, quando o valor for inequivocadamente inferior à condenação; **k)** conforme já estabelecido na ata correcional anterior, que o Juízo cumpra integralmente a determinação contida no § 3º do art. 832 da CLT, no sentido de que sejam discriminadas, de forma clara, quais são as parcelas de natureza salarial e indenizatórias; **l)** quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; **m)** que seja respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias entre as datas de publicação do edital e do leilão, conforme prescreve o § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, bem como o disposto no art. 686, VI, do CPC, não devendo o Juízo permitir que as datas sejam preestabelecidas pelo leiloeiro, devendo sim, ser observadas as prescrições estabelecidas na lei; **n)** que o Juízo descentralize e desconcentre os atos ordinatórios ou de mero expediente, ou seja, aqueles que não possuem conteúdo decisório, a exemplo do que ocorre em excessivas conclusões desnecessárias, o que acaba por gerar uma sobrecarga nos trabalhos da Secretaria; **o)** seja observado o § 1º, Art. 6º do Regimento Interno deste Tribunal, quanto ao uso das vestes talares durante as audiências e **p)** que o Juízo, além da fixação de prazo para o perito apresentar o laudo pericial, designe também a data para audiência em prosseguimento. Para tanto, tem-se concedido o interregno médio de 60 (sessenta) dias, prazo este que tem se mostrado razoável para satisfação de todos os atos relativos à perícia. Assim, o Corregedor recomenda ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo. **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** **a)** o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

determinações do magistrado, em especial aqueles em fase de execução, ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; **b)** que a Secretaria da Vara se atente à importância da digitalização e disponibilização no SAP das peças e documentos recebidos em audiência, bem como continuem disponibilizando as demais peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência, certidões etc., anexando, porém, em arquivo do tipo "PDF indexável" (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; **c)** quanto às petições recebidas via e-Doc, que a Unidade se abstenha da prática de imprimir o inteiro teor dessas peças, anexando-as apenas ao sistema de andamento processual com certificação nos autos, gerando economia de papel, toner, energia, tempo e recursos humanos, além de contribuir para o caminho irreversível da virtualização do processo; **d)** em que pese ter identificado que esta Vara já realiza o lançamento dos movimentos das audiências, recomenda aos servidores que atuam na Sala de Audiências que continuem lançando fidedignamente no Sistema de Acompanhamento Processual os movimentos de audiência, para que tanto as partes como magistrados e servidores possam ter a devida confiança naqueles registros; **e)** abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto, devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; **f)** dedique mais atenção ao sistema e-Gestão, lendo os manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participando do fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; **g)** seja analisado, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; **h)** que os boletins estatísticos sempre sejam transmitidos para a Corregedoria até o quinto dia do mês subsequente (§1º do art. 256 do Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região), e os relatórios de produtividade dos magistrados e do Programa Conciliador até o dia 10 de cada mês, e **i)** alinhando-se às novas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Gestor, por meio do Planejamento Estratégico Participativo determinado para o biênio 2013/2014, conclama aos gestores da Vara para que se atentem aos prazos estabelecidos na Resolução Administrativa nº 0118/2009, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Regional (PROADE), permitindo, assim, uma melhor aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e, especialmente, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão de Pessoas; **j)** por derradeiro, quanto à necessidade de reiteração do treinamento do PJe, sugere-se que os servidores interessados acessem o *link* PJe no portal da internet do TRT 14, no endereço www.trt14.jus.br e localize, em seguida, os vídeos autoinstrucionais, esclarecendo a dúvida existente. Sugere-se, também, seja enviado mensagem eletrônica para o Juiz Auxiliar da Presidência, para o endereço antonio.cesar@trt14.jus.br ou ao Secretário de Tecnologia da Informação robert.armando@trt14.jus.br solicitando a inscrição no grupo de discussão regional do Processo Judicial eletrônico objetivando trocar informações e experiências com todos os servidores integrantes da lista.

13.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional. **a)** Registra-se, inicialmente, que o estudo acerca da aplicabilidade, neste Regional, da norma contida no art. 98, § 1º da Lei nº 8.212/91, pelas razões contidas no item 10.2. "f" desta ata, já está sendo objeto de avaliação; **b)** expeça-se ofício à Secretaria Judiciária para que se verifique a viabilidade de realização de convênio entre o Regional e a Junta Comercial do Estado do Acre, disponibilizando, assim, acesso ao Sistema SIARCO; e **c)** seja produzido documento oficial, com objetivo de registro, arquivamento e impulsionamento das iniciativas

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

necessárias, com relação às reivindicações constantes do item 12, para a Presidência do Tribunal.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como o Magistrado que esteja respondendo pela titularidade da Unidade, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Considerando a ausência de Magistrado Titular, deverá a Diretora de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

15. METODOLOGIA DA CORREIÇÃO PARTICIPATIVA.

A atividade correcional realizada nesta unidade jurisdicional adotou a metodologia denominada Participativa, conforme critérios e premissas descritos nos autos do Processo Administrativo de nº 0001538-84.2012.5.14.0000, "Projeto Correição Participativa, de iniciativa do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior". Ressalta-se que o envolvimento efetivo dos servidores nas atividades correccionais, mediante a coleta de dados e familiarização com os respectivos formulários, visa consolidar o caráter pedagógico, dotando os servidores das varas do trabalho com o conhecimento dos procedimentos adotados pela Corregedoria Regional, além de erigir em cada servidor um agente multiplicador de estratégias organizacionais, bem como auxiliar a moldar equipe de gestores que dominam o conhecimento necessário, não só para desempenho de suas atividades, mas, assumir, de forma consciente, determinadas condutas de gestão, mediante um pensamento sistêmico, abrangente e alinhado com as instâncias superiores, para fins de cumprimento de metas e observação efetiva do regimento interno e demais regulamentações institucionais, impactando de forma positiva, a curto e médio prazo, significativamente, o desempenho das unidades jurisdicionais e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com a Magistrada que se encontra respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho, a Diretora de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela efetiva participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, e pelos fecundos debates proporcionados. Destacou, na oportunidade, o nível de excelência alcançado pelos servidores da 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, fruto de destacada dedicação, que serve como modelo a todas as demais unidades deste regional. Em seguida, foi apresentado por meio de *slides* os 03 (três) eixos centrais da gestão para o biênio 2013/2014, alinhados ao PEP 2009/2014, destacando-se: Eixo 1 – que trata da efetividade na prestação jurisdicional, onde serão desenvolvidas ações de maior envolvimento dos gestores e colaboradores nas atividades, rotinas e eventos dos processos de execução em 1º e 2º grau; Eixo 2 – Simplificação e Melhoria dos Processos e Rotinas de Trabalho nas Unidades Administrativas e Judiciárias, por meio dos projetos estruturantes: Processo Judicial Eletrônico, Processo Administrativo Eletrônico, Correição Participativa, Teletrabalho e Correição Administrativa e, por fim; Eixo 3 – Fortalecimento da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, Gestão de Pessoas, por meio do desenvolvimento de projetos e iniciativas estruturantes a saber: Governança de TIC, Banco de Talentos e Projeto Gestão de Pessoas por Competências. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

trabalhos realizados pelos servidores. Ao final, foi entregue aos servidores da Vara do Trabalho correccionada, certificado de capacitação assistida, emitido pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, com carga horária de 20 horas. Às 18h do dia 05 de junho de 2013, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Sra. Juíza do Trabalho Substituta Luciana Jereissati Nunes, respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho, pela Diretora de Secretaria, Ana Lúcia de Lima Maia Nolasco, e por mim, Guilherme Silva Ferreira, Técnico Judiciário – Assistente do Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Desembargador **ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região


LUCIANA JEREISSATI NUNES
Juíza do Trabalho Substituta


ANA LÚCIA DE LIMA MAIA NOLASCO
Diretora de Secretaria


GUILHERME SILVA FERREIRA
Assistente do Secretário da Corregedoria